

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2016 - TJMA**

**PERMISSIONÁRIA:** SICREDCOOMAMP – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MEMBROS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM SÃO LUÍS/MA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS  
CNPJ: 05.288.790/0001-76  
PROCESSO Nº 34.364/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador do RG nº 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do Termo de Permissão de Uso nº 001/2016 – TJ/MA, atualizado pelo Índice **IGPM** conforme **DESPACHO - COCON nº 2.090, de 16 de outubro de 2024**, e tabelas a seguir:

<b>VALOR DA CONCESSÃO</b>	<b>R\$ 3.246,59</b>
<b>IGPM SET./2024 (12 MESES)</b>	<b>4,53%</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE</b>	<b>R\$ 147,07</b>
<b>VALOR REAJUSTADO (MENSAL)</b>	<b>R\$ 3.393,66</b>
<b>VALOR REAJUSTADO (ANUAL)</b>	<b>R\$ 40.723,92</b>

<b>Taxa de Utilização de Energia</b>	<b>R\$ 495,70</b>
<b>IGPM SET./2024 (12 MESES)</b>	<b>4,53%</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE</b>	<b>R\$ 22,46</b>
<b>VALOR REAJUSTADO (MENSAL)</b>	<b>R\$ 518,16</b>
<b>VALOR REAJUSTADO (ANUAL)</b>	<b>R\$ 6.217,92</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Os valores totais mensais a serem renovados são de **R\$ 3.393,66 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)** e **R\$ 518,16 (quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, para concessão e taxa de utilização de energia, respectivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO - GP nº 10730/2024**, e encontra amparo legal no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão